

IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Fornecimento de Eletricidade.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 3.333.639,64 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2020: 3.333.639,64 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E.

8 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312288246

#### Portaria n.º 345/2019

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., necessita de proceder à contratação de serviços de segurança e vigilância, celebrando para o efeito o respetivo contrato de aquisição deste serviço pelo período de 35 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 368.166,94 EUR (trezentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à contratação de serviços de segurança e vigilância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 52.718,10 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2020: 157.724,42 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2021: 157.724,42 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

8 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 10 de maio de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312291964

#### Portaria n.º 346/2019

O Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita de proceder à Prestação de Serviços para Confeção e Fornecimento de Alimentação, à Consignação, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 34 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.210.748,31 EUR (três milhões, duzentos e dez mil, setecentos e quarenta e oito euros e trinta e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Prestação de Serviços para Confeção e Fornecimento de Alimentação.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 822.100,52 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2020: 1.146.550,94 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2021: 1.146.550,94 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2022: 95.545,91 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

8 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 10 de maio de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312291689

#### Portaria n.º 347/2019

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Serviços de Operação, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 34 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.821.138,21 EUR (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e trinta e oito euros e vinte e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aquisição de Serviços de Operação.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 1.146.341,46 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2020: 1.241.869,92 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2021: 1.432.926,83 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

10 de abril de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 10 de maio de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312291883

#### Portaria n.º 348/2019

O Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Dispositivos Médicos — Fios Guias e acessórios para Angioplastia, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 828.636,00 € (oitocentos e vinte e oito mil seiscientos e trinta e seis euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Dispositivos Médicos — Fios Guias e acessórios para Angioplastia.